



Prefeitura Municipal de Gramado

PROJETO DE LEI 033/2010

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial por aporte de recursos estaduais, no orçamento corrente, alterando a LDO e o PPA.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial por aporte de recursos estaduais no orçamento corrente, alterando a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no seguinte Projeto Atividade:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

19- Secretaria Municipal de Agricultura

1.020 Pavimentação de Estradas Vicinais

499- 4.4.90.51.00.00.00.00.1120.0 Obras e Instalações.....R\$ 4.624.454,82

TOTAL do Art. 1ºR\$ 4.624.454,82

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da dotação de que trata o art. 1º da presente lei, o excesso de arrecadação previsto no art. 5º, III, alínea "a", da Lei nº 2.793/09 no valor de R\$ 4.624.454,82 (quatro milhões seiscientos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) a ser apurados em contas próprias do DAER/RS, referente ao convênio 1120.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder na abertura de crédito suplementar por redução no orçamento corrente, na seguinte dotação orçamentária:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

19- Secretaria Municipal de Agricultura

1.020 Pavimentação de Estradas Vicinais

311- 4.4.90.51.00.00.00.00.0001.0 Obras e Instalações.....R\$ 1.156.136,47

TOTAL do Art. 3ºR\$ 1.156.136,47

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura da suplementação de que trata o art. 3º da presente lei, a redução orçamentária na seguinte dotação orçamentária:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06- Secretaria Municipal de Administração

2.011 Manutenção Secretaria Municipal de Administração

43- 3.1.90.11.00.00.00.00.0001.0 Vencimentos e Vant. Fixas P. Civil.....R\$ 1.156.136,47

TOTAL do Art. 4º.....R\$ 1.156.136,47



Prefeitura Municipal de Gramado

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de junho de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Rodrigo Giacomin
Assessor Jurídico

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

**Exmo Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**:

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial por aporte de recursos estaduais, no orçamento corrente, alterando a LDO e o PPA.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder na abertura de crédito especial por aporte de recursos estaduais no orçamento corrente, alterando a LDO e o PPA.

O presente projeto tem como objetivo proceder a abertura de crédito no orçamento corrente, em virtude de aporte de recursos estaduais que visam viabilizar a pavimentação asfáltica da Estrada Vicinal da Linha Bonita, através do Convênio DAER/RS nº 1120.

Também, com a aprovação do projeto em epígrafe, será alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 – LDO e o Plano Plurianual 2010/2013 – PPA.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 7 de junho de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração